

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo tem como objetivo especificar sobre os procedimentos técnicos referenciais para a aquisição pretendida.

2. OBJETIVO

2.1 Aquisição de um aparelho de Raio X, destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Tailândia.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em avançar nas tecnologias dos exames e diagnóstico por imagem, o aparelho de Raio X representa um método de diagnóstico altamente especializado, pareado com as necessidades de um Município com uma população estimada em mais de 100 mil habitantes. Com esse equipamento moderno há a possibilidade de capturar imagens de melhor qualidade que são como fotografias da parte interna do corpo. Por meio dessas imagens é possível observar estruturas anatômicas, como ossos, órgãos e vasos sanguíneos, facilitando os diagnósticos de doenças, bem como para as doenças do aparelho circulatório, osteomuscular e nas necessidades em urgência clínica e cirúrgica, como nas lesões por trauma. A rede de Saúde municipal necessita modernizar constantemente seus equipamentos para apoio diagnóstico, em especial diagnóstico por imagem.

Desta forma, a aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem se faz necessária para modernização dos serviços de diagnóstico complementar no município, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores. Com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, possibilitando uma redução no tempo de internação e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos.

4. DAS EXPECIFICAÇÕES

4.1 - As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Aparelho de Raio X fixo	Und.	1
02	Digitalizador de Raio X	Und.	1

5 – DESCRIÇÃO

5.1 - APARELHO DE RAIOS X FIXO - Sistema de Radiologia convencional com as seguintes características:

a) GERADOR

Gerador de Raios-X, 50kW, em gabinete, microprocessado, com retificação em alta frequência, **alimentação trifásica** e tensão de entrada de 380 – 480 V e 50/60 Hz.

b) MESA

Mesa de Raios-X fixa, com **tampo flutuante nos 4 sentidos**

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- ❖ Deslocamento longitudinal de 900 mm e lateral de 220 mm
- ❖ Altura de 650 mm
- ❖ **Capacidade de carga de 220 Kg**
- ❖ **Tampo com dimensões de 2100mm x 760 mm**
- ❖ Porta chassis com deslocamento de 540 mm
- ❖ Grade estacionária
- ❖ Porta chassis comporta tamanhos de até **43 x 43 cm** (8 x 10, 10x 12, 11x 14, 14 x 17 e 17 x 17 polegadas)

c) COLUNA PORTA TUBO

Coluna porta tubo de chão:

- ❖ **Rotação do tubo de +/- 180 graus**, com colimação manual
- ❖ Coluna integrada a mesa
- ❖ Excursão da coluna porta tubo de até 1800mm.
- ❖ Angulação do tubo de - 20° a +20°
- ❖ **SID de 1200 mm**

d) TUBO DE RAIOS X

Com pontos focais de **0.6 e 1.2mm** e capacidade calórica de 150kHU para o anodo e 1200 Khu para a carcaça do tubo.

- ❖ Rotação do tubo com colimador Bucky mural para exames de tórax
- ❖ Excursão vertical de 500 a 1600mm
- ❖ Grade estacionária

e) GRADES

Grade para a mesa, estacionária, com relação de 78 pares de linhas/cm, **foco de 100 cm e compatível com sistemas CR**

Grade para o bucky mural, estacionária, com relação de 78 pares de linhas/cm, **foco de 180 cm e compatível com sistemas CR**

Coluna do console montada no piso

Suporte de cassete lateral

Faixa de compressão do paciente.

5.2 - DIGITALIZADOR DE RAIOS X - com as seguintes características:

a) DETECTOR

- Detetor de tela plana;
 - Material: Silício Amorfo com centilizador de Iodeto de Césio;
 - Suporta até 135kgs distribuídos e 300kgs uniforme;
 - Disponíveis em tamanho de 46 cm x 46 cm, 38 cm x 46 cm ou 26 cm x 33 cm;
 - Tamanho do pixel: 127um;
 - WiFi 802.11a/b/g/n/ac, 1.3 Gbps;
 - Peso <3.5kg (Bateria incluída);
- Profundidade da Imagem: 14/16 bits.

b) WORKSTATION

Sistema operativo Windows® 10 Pro 64-bit

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Processador integrado: HP® Intel® Core i5-8500
- RAM 8GB e HDD 500GB
- WiFi 802.11n modules
- Duração da bateria : 4 horas em uso normal
- Tempo de carga da bateria <=3 hours
- 2 baterias para o detetor
- Cada carga suporta 250 imagens por hora
- Peso <3kg

c) Software

CD/DVD: Armazenamento digital de imagens em CD/DVD com visualizador.

- Processamento de imagens avançado.
- Compositor Smart Print.
- Corte automático.
- Controle de nível de janela, zoom / lupa, virar / girar, inverter, obturador (fixo / automático / manual).
- Anotações (marcador / texto livre / seta / linha / comprimento / ângulo / ângulo de Cobb / retângulo / elipse).
- Exibir as imagens estudadas lado a lado.
- Layout (1x1, 1x2, 2x1, 2x2, 2x3, 3x2, 3x3, 3x4, 4x3, 4x4, 4x2, 2x4).
- Recurso de impressão para vários pacientes em um filme.
- Supressão de linha de grade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá entregar os equipamentos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverão conter data de expedição, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

6.2 O prazo previsto para entrega é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3 Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação;

6.4 Assistência técnica na Unidade Federada e atendimento mediante solicitação no prazo máximo de 48 horas;

6.5 Equipamento regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e apresentação do comprovante atualizado com declaração de cumprimento às legislação correlatas;

6.6 Manual técnico do usuário e manual de serviço em português;

6.7 Partes e acessórios necessários ao pleno funciona do equipamento;

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Pelos servidores responsáveis pelo setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da condição de funcionamento e demais verificações técnicas recomendadas e consequente aceitação imediatamente ao ato de entrega após

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



confirmação de que os equipamentos estão em boas condições de uso e de acordo com o especificado. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os equipamentos que apresentarem condições inadequadas ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos equipamentos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados imediatamente sob sujeição das penalidades previstas da Lei 8.666/93.

7.4 Os equipamentos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os equipamentos deverão ser acondicionados conforme praxe do fornecedor devendo garantir proteção durante transporte, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção e/ou troca do equipamento o qual apresentar qualquer defeito, falhas ou irregularidades;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

8.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no prazo previsto neste documento;
- d) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- e) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

i) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, após o recebimento definitivo dos equipamentos e de acordo com as indicações na proposta comercial.

9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a devida aquisição, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação.

10.2 O prazo para a adjudicatária aceitar o Termo de Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização, cabendo prorrogação se assim for decidido pelo setor competente, após recebimento da solicitação enviada pela contratante listando os motivos do atraso.

10.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

11 – DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO

11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da SEMSA;

11.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SEMSA;

c) Fiscalizar e acompanhar todas as etapas do fornecimento, até a emissão da Certidão de Recebimento Definitivo;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em qualquer outro impedimento que se apresente;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12 - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas erro ou demora na execução do contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

13.2 O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3 (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato sobre o valor estimado do contrato.

13.3 Pela inexecução total ou parcial objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 advertência;

13.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

13.3.2.1 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela Administração da CONTRATANTE dos valores das faturas.

13.4 Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

13.4.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

13.4.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.4.3 Comportar-se de modo inidôneo;

13.4.4 Fizer declaração falsa;

13.4.5 Cometer fraude fiscal;

13.4.6 Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.5 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no quinto parágrafo deste item, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.7 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A entrega só será considerada finalizada no momento da abertura da caixa, na presença de técnicos qualificados da empresa vencedora e da contratante, quando deverá ser efetuado o check list das características técnicas contidas neste Termo de Referência no edital e de funcionamento do equipamento com a devida instalação, qualificação técnica e treinamento dos usuários;

14.2 Após a entrega da transportadora, o prazo para entrega final deverá ser ajustado entre as partes: Contratante e Contratada. O não cumprimento da agenda poderá ocasionar cancelamento do Contrato.

MARIA RUTH DO
SOCORRO CASTRO
DE
ALCANTARA:25951
572215
Assinado de forma digital
por MARIA RUTH DO
SOCORRO CASTRO DE
ALCANTARA:25951572215
Dados: 2022.11.03
16:11:09 -03'00'
Maria Ruth do Socorro Castro de Alcântara
Secretaria Municipal de Saúde